

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº****/2026**

Altera a Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, para criar a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático - Sala do Clima.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO RESOLVE:

Art. 1º Para a criação da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático - Sala do Clima, a Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 38.

§ 1º Além das Comissões Permanentes de caráter técnico-legislativo, ficam criadas, de caráter permanente, as seguintes Comissões Extraordinárias:

I – Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania;

II – Comissão Extraordinária de Defesa dos Direitos da Criança, do Adolescente e da Juventude;

III – Comissão Extraordinária do Idoso e de Assistência Social;

IV – Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais;

V – Comissão Extraordinária de Segurança Pública;

VI – Comissão Extraordinária de Relações Internacionais;

VII – Comissão Extraordinária de Turismo, Lazer e Gastronomia;

VIII – Comissão Extraordinária de Inovação, Tecnologia e Cidade Inteligente; e

IX – Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático.

§ 2º As Comissões Extraordinárias mencionadas no § 1º deste artigo, com 5 (cinco) membros cada uma, não são consideradas para efeitos de representação numérica estabelecida pelo art. 40 do Regimento Interno.”



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art.

47.

...

XVI – Da Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático:

- a) trabalhar em conjunto com a Comissão de Finanças e Orçamento, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e a Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais, para o acompanhamento do Orçamento Climático do Município de São Paulo;
- b) acompanhar a evolução do Orçamento Climático do Município de São Paulo, inclusive no âmbito do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual e de sua execução, com vistas à produção de subsídios para a atividade legislativa e fiscalizatória;
- c) produzir estudos, análises, notas técnicas, indicadores e relatórios que subsidiem a atividade legislativa em matéria climática, ambiental, urbanística, orçamentária e de sustentabilidade;
- d) sistematizar dados e informações públicas sobre políticas climáticas, metas de mitigação e adaptação, indicadores ambientais, execução orçamentária, planos setoriais e ações relacionadas ao Plano de Ação Climática do Município de São Paulo;
- e) acompanhar a tramitação de proposições legislativas relacionadas à política climática, sustentabilidade urbana, infraestrutura resiliente, mobilidade sustentável, drenagem urbana, habitação em áreas de risco, gestão ambiental e adaptação às mudanças climáticas;
- f) subsidiar as Comissões competentes e o Plenário, quando solicitado, na análise de proposições legislativas relacionadas ao Orçamento Climático, ao meio ambiente, à política urbana e aos planos de mitigação e adaptação climática;
- g) acompanhar experiências nacionais e internacionais relacionadas à transparência orçamentária ambiental, orçamento verde, orçamento climático, rastreabilidade de recursos públicos, governança climática e sustentabilidade urbana;
- h) promover e estimular a integração entre conhecimento técnico, produção acadêmica, controle externo, sociedade civil e atividade legislativa na temática climática;
- i) apoiar tecnicamente a realização de debates, seminários, cursos, reuniões técnicas e audiências públicas promovidas pelos órgãos competentes da Câmara Municipal sobre temas relacionados à crise climática e ao Orçamento Climático;
- j) propor à Mesa Diretora, quando cabível, a celebração de cooperações técnicas, parcerias institucionais, convênios ou



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

instrumentos congêneres com universidades, centros de pesquisa, Tribunal de Contas do Município, Ministério Público, organismos nacionais e internacionais e entidades da sociedade civil, observadas as normas administrativas aplicáveis;

k) promover o inventário das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades da Câmara Municipal de São Paulo, com vistas à proposição de medidas de redução, compensação e neutralização gradual da pegada de carbono institucional;

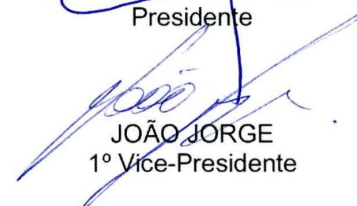
l) elaborar relatórios periódicos sobre o acompanhamento do Orçamento Climático, a evolução dos indicadores climáticos municipais, as ações legislativas correlatas e a vulnerabilidade do Município de São Paulo a eventos climáticos extremos, com base em dados públicos e informações oficiais." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


RICARDO TEIXEIRA
Presidente


JOÃO JORGE
1º Vice-Presidente

ISAC FÉLIX
2º Vice-Presidente


SEINVAL MOURA
1º Secretário

GABRIEL ABREU
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por finalidade alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo para criar a Comissão Extraordinária de Acompanhamento do Orçamento Climático - Sala do Clima, de caráter permanente, destinada a fortalecer a atuação parlamentar no acompanhamento das políticas públicas municipais de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e da respectiva execução orçamentária.

A emergência climática constitui um dos maiores desafios contemporâneos enfrentados pelos grandes centros urbanos, com impactos diretos sobre a drenagem urbana, a habitação em áreas de risco, a mobilidade, a infraestrutura, a saúde pública, a arborização, a segurança hídrica, a qualidade ambiental e a proteção da população vulnerável a eventos climáticos extremos.

No Município de São Paulo, o acompanhamento das ações climáticas exige integração entre informação técnica, transparência orçamentária, fiscalização parlamentar e debate público qualificado. O Orçamento Climático, nesse contexto, constitui instrumento relevante para permitir a identificação, a rastreabilidade e a avaliação das despesas públicas relacionadas às ações de mitigação, adaptação e resiliência climática.

A Comissão ora proposta não substitui nem restringe as atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ou da Comissão Extraordinária de Meio Ambiente e dos Direitos dos Animais. Ao contrário, sua criação tem por finalidade promover atuação articulada e complementar entre essas instâncias regimentais, mediante a sistematização de dados, produção de estudos, acompanhamento de indicadores, organização de informações públicas e apoio técnico às atividades legislativas e fiscalizatórias.

A iniciativa também dialoga com a experiência do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, que instituiu sua Sala do Clima com foco no acompanhamento do orçamento climático, na construção de indicadores de rastreabilidade dos recursos públicos e na qualificação da governança climática. No âmbito da Câmara Municipal, a matéria deve ser disciplinada segundo a natureza própria do Poder Legislativo, por



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

meio de Comissão Extraordinária de caráter permanente, integrada ao sistema regimental de Comissões.

A proposta contempla, ainda, a dimensão da sustentabilidade institucional da própria Câmara Municipal, ao prever o acompanhamento do inventário das emissões de gases de efeito estufa decorrentes das atividades legislativas e administrativas, permitindo a formulação de medidas internas de redução, compensação e neutralização gradual da pegada de carbono institucional.

Trata-se, portanto, de medida de modernização institucional, transparência, eficiência administrativa e fortalecimento da capacidade legislativa de acompanhamento das políticas climáticas, sem prejuízo das competências do Poder Executivo, do Tribunal de Contas do Município, da Mesa Diretora, do Plenário e das demais Comissões previstas no Regimento Interno.

Diante do exposto, submetemos a presente propositura à apreciação dos Nobres Pares.